



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539-2066.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

Lei nº485/2010.

De 24 de Agosto de 2010.

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação emergencial de pessoal, por excepcional interesse público, por Prazo Determinado, e da outras providenciais".

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR,
Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado em caráter emergencial por excepcional interesse público para os cargos elencados no anexo I desta Lei.

Art. 2º As contratações de que trata o art. 1º será por prazo determinado de 06 (seis) meses.

Art. 3º As atribuições e remunerações do pessoal contratado serão observadas o disciplinado nos respectivos cargos constantes do Plano de Cargos e Salários do Município.

Art. 4º O termino do contrato na data aprazada, não ensejará indenização.

Art. 5º. Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 7º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, 24 de Agosto de 2010.


GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539-2066.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

ANEXO – I CARGOS A SEREM PREENCHIDOS EMERGENCIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO	
01 – Agente vigilância sanitária	
01 – Odontólogo - 40 hs.	
01 – Enfermeira padrão - 40 hs.	
03 – Médicos - 01 médico 20m hs. e 02 médicos 40 hs.	
01 – Técnico em farmácia - 40 hs.	
01 – Agente atendente administrativo - 40 hs.	
02 – Agentes administrativos - 40 hs.	
01 - Motorista	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
03 – Agentes administrativos -m 40. hs.	
01 – Tratorista - 40 hs.	
01 – Técnico em Agropecuária - 40 hs.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
01 – Pedreiro - 40 hs.	
01 - Carpinteiro- 40 hs.	
01 – Ajudante - 40 hs.	
01 – Agente Administrativo - 40 hs.	
01 – Mecânico - 40 hs.	
02 – Braçais - 40 hs.	
01 – Mestre de Obras	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST. PLANEJ. E FAZENDA	
03 – Agentes administrativos - 40 hs.	
01 – Técnico contábil/contador - 40 hs.	
01 – Fiscal de Tributos - 40 hs.	
03 – Técnicos área convênios - 40 hs.	
01 – Engenheiro - 20 hs.	
01 – Vigilante - 40 hs.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
01 – Assistente social - 40 hs.	
02 – Agente e aux. Administrativo - 40 hs.	
01 – Zeladora - 40 hs.	



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, 1836 FONE FAX (069) 3539-2020 / 3539-2066.

CGC - 63.762.918/0001-98 - Lei de Criação N.º 376 - 13/02/1992.

PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - Supervisora 40 hs.

01 - Orientadora 40 hs.

01 - Psicóloga educacional 40 hs.

02 - Agentes administrativos - 40 hs.

02 - Inspetores de pátio - - 40 hs.

02 - Braçais - 40 hs.